



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

SHIS - Setor de Habitações Individuais Sul, Lote L, s/n QI 15 - Bairro Lago Sul - CEP 71635-615 - Brasília - DF - www.cff.org.br

AUTORIZAÇÃO Nº 0006979 - PRES/DIR/CEX/CAP/SMP

Em 08 de maio de 2023.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata-se do processo administrativo SEI/CFF nº 23.0.000000184-8 que tem por objeto a *"Locação da área de número 27, de 80,5m2, no valor de R\$70,759,50 (setenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais, cinquenta centavos) para participação do Conselho Federal de Farmácia no 18º CONGRESSO CONSULFARMA a acontecer de 6 a 8 de julho de 2023, na cidade de São Paulo - SP"*.

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A inviabilidade de competição para a contratação dos serviços a serem fornecidos, fica entendida uma vez que das fls. 0000673, 0000676, 0000682 dos autos constata-se a exclusividade da prestação dos serviços de locação, o que inviabiliza a competição, adotando-se assim a inexigibilidade de licitação, em consonância às normas para as Licitações e Contratos da Administração Pública, ratificado pelo **PARECER Nº 00006762 - PRES/CGP/SCA/CCJ** (SEI nº 0006762).

III-DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado para a prestação dos serviços a serem disponibilizados é taxativo conforme proposta anexada ao processo administrativo, ficando apenas a vinculação quanto à verificação da habilitação.

IV- DA ESCOLHA

A empresa a ser escolhida neste processo de contratação, conforme dados especificados abaixo:

- **FSMA EDUCACIONAL, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**
- **CNPJ: 26.214.656/0001-09**
- **Endereço:** Rua Carolina Florence, nº 1288 – Andar 1 e 2, Vila Nova, CEP 13073-076, Campinas, São Paulo

V- DO PAGAMENTO ANTECIPADO

Caso necessário com fulcro no § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021 autorizo o pagamento parcelado do valor total. O pagamento parcelado faz-se condição optativa para a contratação do serviço conforme condições apresentadas na Proposta de Preços fl. 0000673, de 06/03/2023 do Processo SEI-CFF nº 23.0.000000184-8

VI- DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante disso resta deixar resignado que a empresa a ser contratada e seu agente demonstraram habilmente sua habilitação fiscal, social e trabalhista.

VII-DA APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROBATÓRIAS

Aprovo todas as peças probatórias produzidas para instruir o processo administrativo de contratação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VIII-DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Há disponibilidade orçamentária para custear tal despesa conforme previsto no tópico "Eventos" do "Plano de Contratações Anual – PCA 2023, vinculado ao Orçamento Programa do Exercício de 2023 dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia (publicado no DOU de 14/12/2022, Seção 1, p. 276), Resolução nº 742 de 13 de dezembro de 2022”.

Autorizo a utilização do saldo de **R\$70,759,50 (setenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais, cinquenta centavos)** da **dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.005.002- Locação de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis**. Caso necessário, fica autorizado o remanejamento de saldo de outras demandas de eventos para a execução da presente despesa.

IX- DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais necessários, com fulcro na Resolução CFF nº 483 de 31 de Julho de 2008, autorizo a presente contratação por Inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X - DA PUBLICAÇÃO

Adotem-se as providências necessárias para a publicação do presente ato nos termos do inciso VIII e parágrafo único do art. 72 da Lei Federal 14133/2021.

Encaminhe-se o processo administrativo para a Coordenação de Orçamento e Finanças do Conselho Federal de Farmácia para a emissão do empenho

Walter da Silva Jorge João
Presidente do CFF



Documento assinado eletronicamente por **Walter da Silva Jorge João, Presidente**, em 08/05/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0006979** e o código CRC **2A48E0C8**.